



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 26 de maio de 2022.

À Empresa
3 PODERES COMERCIO LTDA
CNPJ: 14.937.152/0001-20
Representante legal: Eduardo de Faria Chaves

Senhor Representante,

Face à necessidade de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza: saneantes e outros, para atendimento as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, seus setores, a rede municipal de ensino e instituições conveniadas, foram realizados o processo licitatório nº 0122/2021 e Pregão Eletrônico nº 069/2021, sendo que tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 057/2021, firmada entre este Município e a empresa **3 PODERES COMERCIO LTDA**, em 23 de setembro de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir

Contudo, conforme Comunicação Interna – 042/2022/GESTÃO, de 25 de março de 2022, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes nas ordens de fornecimento de nºs: **593, 616, 620, 628, 635 e 676** enviadas em **03/02/2022** e ordens nºs: **1094, 1116, 1147, 1156, 1173 e 1178** enviadas em **23/02/2022**.

Considerando a Defesa Prévia apresentada pela empresa, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Gestão para análise e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informada as datas de entrega dos materiais que se deram em 18/03/2022 e 13/05/2022, ou seja, algumas ordens tiveram um atraso superior há 30 dias, e outras de 14 dias, sendo o calculo da multa proporcional ao atraso de cada ordem de fornecimento, visto que o atraso prejudicou a manutenção de todos os setores da Prefeitura

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **07831/2022**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **3 PODERES COMERCIO LTDA**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 2.219,19 (Dois mil duzentos e dezenove reais e dezenove centavos).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF